



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 40/2011**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 40/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA **KASAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** (PROCESSO Nº 19.00.6160.0001755/2021-09).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário-Geral, **JAIME DE CASSIO MIRANDA**, Procurador de Justiça Militar, nomeado pela Portaria CNMP-PRESI nº 54, de 7 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 69, de 09 de abril de 2020, p. 42, e legitimado nos termos do art. 1º, incisos I e VI, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, edição nº 100, de 31 de maio de 2016, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Jurídica **KASAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.696/0001-08, estabelecida no SAFS Quadra 2, Bloco I, 1º Subsolo, Parte C, Brasília/DF CEP 70070-600, neste ato representada por **LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5053 - OAB/DF, CPF nº 115.520.501-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, e daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 0.00.002.000951/2011-20 (19.00.6160.0001140/2017-39) e 19.00.6160.0001755/2021-09, referentes à dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Alterar a Cláusula Sexta do Contrato CNMP nº 40/2011, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço inicialmente contratado será reajustado com a periodicidade mínima de doze meses, por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, aplicando-se o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE**, ou na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando houver reajustamento, os cálculos elaborados pela **LOCADORA** deverão ser encaminhados, previamente, para exame do **LOCATÁRIO**.

II – Incluir o parágrafo oitavo na Cláusula Quinta do Contrato CNMP nº 40/2011, que passará a vigor com a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

[...]

**PARÁGRAFO OITAVO – Excepcionalmente, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872/1986 e mediante justificativa, o pagamento das parcelas referentes ao aluguel do imóvel ocupado pelo CNMP poderá ser antecipado, com desconto sobre o valor correspondente ao período antecipado.**

III – Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 40/2011, por 5 (cinco) anos, compreendendo o período entre 23/12/2021 e 23/12/2026, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

O valor mensal do contrato permanece em R\$ 574.080,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitenta reais), consubstanciando o valor anual de R\$ 6.888.960,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 34.444.800,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente à prorrogação contratual pelos próximos 5 (cinco) anos.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2021, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.10 (Locação de imóvel), Iniciativa PG\_21\_COENG\_009.

Parágrafo terceiro. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000205. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao LOCATÁRIO, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e de seus Termos Aditivos que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
LOCATÁRIO

**KASAR INVESTIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS S/A**  
LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Belmonte dos Santos, Usuário Externo**, em 09/08/2021, às 16:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Secretário-**



**Geral do CNMP**, em 12/08/2021, às 16:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0518025** e o código CRC **759890EC**.

---